



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 010, de 08 de março de 2016.

**Dispõe sobre alimentação do Portal da
Transparência com publicação dos atos
administrativos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí,
no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e
demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 que
regulamenta o acesso a informações de atos do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus-PI já dispõe de
mecanismos para disponibilizar tais informações;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos
internos da Administração Municipal no tocante ao Portal da Transparência,
atribuindo responsabilidades aos gestores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a publicação no Portal da Transparência de todos os atos
administrativos editados pela Administração Pública Municipal, em concomitância com
a publicação dos atos na Imprensa Oficial;

§ 1º - A publicação de que trata o 'caput' será realizada pela Controladoria Geral do
Município, para onde deverão ser remetidas as cópias dos atos administrativos, salvo
aqueles editados na Comissão Permanente de Licitação;

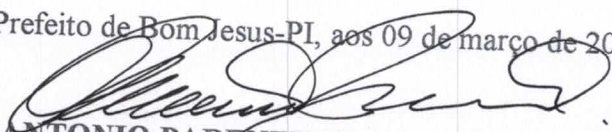
[Handwritten signature in blue ink]

§ 2º - Ficará a cargo dos gestores, a publicação dos atos administrativos editados no âmbito interno das Secretarias Municipais ou demais órgãos públicos, sob pena de responsabilidade;

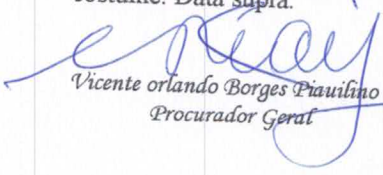
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação publicará seus próprios atos no Portal da Transparência, obedecidos os prazos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 09 de março de 2016.


MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
PREFEITO DE BOM JESUS

Decreto redigido e lavrado na
Procuradoria Geral do Município e
publicado na forma da lei e no local de
costume. Data supra.


Vicente Orlando Borges Piauíano
Procurador Geral